



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**EDITAL Nº 01/2020**

**I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 24/208 – CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **20/07/2020 a 24/07/2020**, as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL**, para formação de cadastro de reserva e atuação no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** da capital, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, obedecendo às seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na **Portaria 724/2020**, sob a presidência da Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.1.1. Poderão ser instituídas subcomissões que terão como atribuição o apoio técnico nas etapas deste seletivo;

1.1.2. Nas ausências justificadas da presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado.

1.2. O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para as vagas no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** que, porventura, venham a surgir durante o período de validade do certame.

1.3. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

---

Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

*defensoria.ma.def.br*





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

- 1.4. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital de Abertura e o resultado final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 1.5. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e pela Resolução nº 024 – CSDPEMA, de 14 de dezembro de 2018, não havendo vínculo empregatício entre os mesmos.
- 1.6. O processo seletivo será regido por esse Edital e será composto por duas fases:
- Análise Curricular, de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO** e;
  - Entrevista, realizada por videoconferência, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
- 1.7. O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.
- 1.8. O Conteúdo Programático está disposto no **ANEXO II** deste edital.

## 2. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 2.1. Será formado um cadastro de reserva para a atuação no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** na **CAPITAL**, até a **20ª (vigésima) colocação**, para estagiários de Pós-Graduação em Direito.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA-HORÁRIA

- 3.1. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$52,00 (cinquenta  
Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

e dois reais) **integralizando o total de R\$1.472,00 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 – DPGE, na forma do art. 6ª, § 1º da **Resolução nº 024/2018 – CSDPEMA** com carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Em razão das medidas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus e em razão da necessidade de adotar medidas para redução de despesas, o valor da bolsa de estágio se encontra reduzido em 30% (trinta por cento), conforme Resolução nº 25/DPGE, de 02 de junho de 2020.

3.1.2. A medida de redução é reavaliada a cada 30 (trinta) dias, podendo ser suspensa de acordo com a possibilidade financeira da instituição.

3.2. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ser prorrogada até a conclusão do curso, conforme Resolução nº 024 – CSDPEMA, Art. 8º §2º.

3.3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

#### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

4.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

---

Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



- 4.5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.
- 4.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.
- 4.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 4.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.
- 4.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico [defensoria.ma.def.br/seletivo](http://defensoria.ma.def.br/seletivo) no período de 20/07/2020, a partir das 08:00 horas, até às 23:59 do dia 24/07/2020.
  - 5.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.
  - 5.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
  - 5.1.3. A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

5.1.4. Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ([defensoria.ma.def.br/seletivo](http://defensoria.ma.def.br/seletivo)).

5.1.5. Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [seletivos2020@ma.def.br](mailto:seletivos2020@ma.def.br).

5.1.6. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2. **PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:**

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://defensoria.ma.def.br/seletivo> durante o período de inscrição descrito no item 5.1 deste Edital e clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição;
- c) Anexar, em **FORMATO PDF**, em um arquivo **ÚNICO**, os seguintes documentos:
  - c.1 Currículo Lattes completo, extraído da plataforma lattes do CNPQ (<http://lattes.cnpq.br/>) com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, produção científica, monitoria, projeto de pesquisa, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado, **CONFORME ITEM 7.2 E SEQUINTE**s;
- d) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

5.3. Candidatos deficientes deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).

5.4. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.2, desclassifica o candidato, mesmo que tenha feito sua inscrição no endereço eletrônico descrito no subitem 5.2.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas avaliativas, sendo, a primeira de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e segunda de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

[defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br)



ANÁLISE DO CURRÍCULO	ENTREVISTA
40 (quarenta) pontos	60 (sessenta) pontos

- 6.2. A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação do currículo lattes dos candidatos, que serão avaliados pelos pontos elencados no item 7 deste edital.
- 6.3. Na segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato será avaliado por meio de uma entrevista que pontuará os aspectos dispostos no item 8 deste Edital.
- 6.4. O não comparecimento do candidato para a entrevista mencionada no item 8 deste edital acarretará na sua eliminação automática desta seleção.

## 7. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1. O processo seletivo simplificado consistirá na análise do currículo e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designada pela Portaria nº 724/2020.
- 7.2. A avaliação do currículo lattes dos candidatos basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na área de Execução Penal;	03 (três) pontos para cada ano trabalhado, com limite máximo de 12 (doze) pontos.
Experiência profissional no Sistema Penitenciário;	03 (três) pontos para cada ano trabalhado, com limite máximo de 12 (doze) pontos;
Experiência profissional na Defensoria Pública;	01 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite máximo de 4 (quatro) pontos;
Experiência de Estágio na Execução Penal na Defensoria Pública ou em outros órgãos;	03 (três) pontos para cada ano trabalhado, com limite máximo de 6 (seis) pontos;





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

Experiência de Estágio em outras áreas na Defensoria Pública;	01 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite máximo de 2 (dois) pontos;
Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização na área de Direito;	0,5 (cinco décimos) ponto, com limite máximo de 01 (um) ponto;
Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado na área de Direito;	01 (um) ponto, com limite máximo de 01 (um) ponto;
Publicação de Artigo Jurídico;	0,5 (cinco décimos) por artigo, com limite máximo de 1 (um) ponto;
Participação em grupos de estudos ou Exercício da função de monitoria na área de Direito, vinculados a Instituição de Ensino Superior;	0,5 (cinco décimos) por monitoria ou grupo de estudo, com limite máximo de 1 (um) ponto;

- 7.2.1 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL**, o candidato deverá **anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas**. No caso de advocacia, o candidato deverá **anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano**;
- 7.2.2 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, o candidato deverá **anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas**;
- 7.2.3 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA DEFENSORIA PÚBLICA**, o candidato deverá **anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas**;
- 7.2.4 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL**, o candidato deverá **anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas**;
- 7.2.5 Para comprovar a **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA**, o candidato deverá **anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas**;

Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

- 7.2.6 Para comprovar o item **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, o candidato deverá **apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC e comprovação da carga horária de 360 horas/aula.**
- 7.2.7 Para comprovar o item **PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”**, o candidato deverá **apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.**
- 7.2.8 Para comprovar a **PUBLICAÇÃO DE ARTIGO**, o candidato deverá **apresentar cópia da capa e sumário de publicação e comprovação do *Qualis* da publicação;**
- 7.2.9 Para comprovar o **EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISAS**, o candidato deverá **apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável.**

## 8. CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA

- 8.1. Serão classificados para a fase de entrevista os 20 (vinte) candidatos com as melhores notas da fase de análise curricular:

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>18 (dezoito) convocados</b>
<b>PcD</b>	<b>02 (dois) convocados</b>

- 8.2. Na fase da entrevista, os candidatos serão questionados sobre os conteúdos previstos no Anexo II do edital;
- 8.3. As entrevistas ocorrerão por meio de videoconferência e os convocados receberão o link de acesso através do e-mail informado no momento da inscrição;
- 8.4. **Para ser aprovado, o candidato deverá atingir, na etapa da entrevista, a nota mínima de 20 (vinte) pontos.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Ocorrendo empate na fase de análise curricular, serão critérios de desempate:

- 9.1.1 Idade mais avançada;

---

Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

*defensoria.ma.def.br*



- 9.1.2 Experiência Profissional na área de Execução Penal;
- 9.1.3 Experiência Profissional na área do Sistema Penitenciário;
- 9.1.4 Experiência de Estágio na área de Execução Penal.

9.2 Ocorrendo empate na nota final, após a entrevista, serão critérios de desempate:

- 9.2.1 Idade mais avançada;
- 9.2.2 Melhor nota na entrevista;
- 9.2.3 Experiência Profissional na área de Execução Penal;
- 9.2.4 Melhor nota na análise curricular.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

- 10.1.1 Inscrições indeferidas;
- 10.1.2 Análise Curricular;
- 10.1.3 Resultado Preliminar.

10.2 Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF**, com o título **“RECURSO – ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO”** para o endereço eletrônico **seletivos2020@ma.def.br**, com os seguintes dados:

- 10.2.1 Identificação do Candidato
- 10.2.2 A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;

10.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;

10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;

10.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (**seletivos2020@ma.def.br**).





## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da fase curricular e entrevista, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

11.2 Os candidatos com deficiência constarão em duas listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.

11.3 Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), constantes no subitem 11.2, de maneira sequencial, garantindo-se o percentual de **10% (dez por cento) das contratações por lista específica.**

## 12. – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- A. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- B. Ser bacharel em Direito;
- C. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
- D. Firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- E. Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- F. Apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor 20 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

12.2 O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- A. Possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- B. Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;

C. Ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.

12.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade –RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
- g) 2 Fotos 3x4;
- h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;
- i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório.

12.4 Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

### 13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

*defensoria.ma.def.br*



presente Edital e na legislação pertinente.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

13.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, após o resultado final.

13.4 O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.

13.5 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

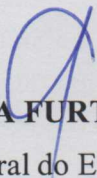
13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.7 Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.

13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico [defensoria.ma.def.br/seletivo](http://defensoria.ma.def.br/seletivo).

Publique-se e Cumpra-se

São Luís/MA, 15 de julho de 2020.



**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	Das 08:00 horas do dia 20/07/2020 até as 23:59 horas do dia 24/07/2020
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	29/07/2020
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas	30/07/2020 e 31/07/2020
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular.	10/08/2020
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular;	11/08/2020 e 12/08/2020
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevista;	17/08/2020
Entrevista individual com a comissão de seleção	20/08/2020 e 21/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	24/08/2020
Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/08/2020 e 26/08/2020
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final da entrevista após recursos.	28/08/2020
Homologação do processo seletivo	A definir

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.  
Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.
2. **Poder Constituinte.**  
Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.
3. **Direitos e garantias fundamentais.**  
Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
4. **Da Nacionalidade – dos direitos políticos.**
5. Organização político-administrativa do Estado.  
Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
6. **Administração pública.**  
Disposições gerais. Servidores públicos.
7. **Da organização dos poderes.**  
Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.
8. **Poder Legislativo.**  
Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.
9. **Poder Judiciário**  
Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.
10. **Funções essenciais à Justiça.**  
Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia.
11. **Defensoria Pública.**  
Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

#### DIREITO PENAL

1. Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.
2. Princípios constitucionais penais.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

3. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.
4. Teoria do erro jurídico penal.
5. Ilícitude. Causas excludentes da ilícitude.
6. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.
7. Arrependimento posterior.
8. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.
9. Concurso de pessoas.
10. Concurso de crimes.
11. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("*sursis*"). Medidas de segurança.
12. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.
13. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.
14. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.
15. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).
16. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90).
17. Crimes tipificados na Lei n.º 11.340/06.
18. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).
19. Crimes tipificados na Lei n.º 11.343/06.
20. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).
21. Lei 13.964/2019

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.
2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.
3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.
4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.
6. Competência. Jurisdição.
7. Prova.
8. Sujeitos do processo.
9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência

*Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110*

*defensoria.ma.def.br*





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

- Doméstica (Lei nº 11.340/06).
10. Prisão processual e liberdade.
  11. Sentença Penal. Efeitos da condenação.
  12. Recursos em matéria criminal e na execução penal
  13. Coisa julgada penal. Preclusão.
  14. Revisão criminal.
  15. Habeas Corpus.
16. Lei 13.964/2019

### **DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL**

1. Princípios constitucionais que regem a Execução Penal.
2. Objeto e aplicação da lei de execução penal.
3. Do exame de classificação e criminológico.
4. Trabalho penitenciário.
5. Direitos e Deveres do Presos.
6. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar.
7. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário.
8. Execução das Penas. Penas privativas de liberdade.
9. Regimes de cumprimento de pena.
10. Autorizações de saída.
11. Remição da pena.
12. Progressão de regime. Livramento condicional.
13. Decretos Presidenciais que prevêm indulto e comutação das penas.
14. Excesso e desvio da execução penal.
14. Monitoração Eletrônica.
15. Penas restritivas de direito.
16. "Sursis".
17. Pena de multa.
18. Medida de segurança.
19. Conversões das penas privativas de liberdade.
20. Agravo em Execução.
21. Habeas Corpus.
22. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão (Decreto Estadual nº 27.640/2011).
23. Súmulas do STJ e STF, e Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.
24. Lei 13.964/2019